MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE INCLUSÃO, DIVERSIDADE, EQUIDADE E ACESSIBILIDADE
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI
Campus Universitário Ministro *Petrônio Portella*, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec nau.praec@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 03/2025 – NAU/COIDEIA/PRAEC/UFPI
EDITAL PARA CESSÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio da Coordenadoria de Inclusão, Diversidade, Equidade e Acessibilidade (COIDEIA) e do Núcleo de Acessibilidade da UFPI (NAU), com apoio dos Núcleos de Assistência Estudantil (NAEs) da Multicampia, responsável pela coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), estabelece neste Edital as normas e critérios para seleção de estudantes público alvo da educação especial (PAEE) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para a **cessão de recursos de tecnologia assistiva, tais como gravador de voz e kit lupas.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Política de Assistência Estudantil executada pela UFPI e o Programa Incluir de Acessibilidade na Educação objetivam garantir o acesso e permanência plena dos/as estudantes PAEE, de graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IES), contribuindo para o desenvolvimento do desempenho acadêmico e agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão.

2 DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA

2.1 O **gravador de voz digital** é um benefício não pecuniário, que consiste em ceder por regime de comodato (empréstimo) gravadores de voz aos/às estudantes público-alvo da educação especial da UFPI (PAEE).

2.2 O **kit de lupas manuais** é um benefício não pecuniário, que consiste em ceder por regime de comodato (empréstimo) um conjunto de lupas que auxiliará estudantes com deficiência visual (baixa visão), no processo de leitura.

3 DO PÚBLICO-ALVO

Os recursos de tecnologia assistiva destinam-se aos/às estudantes público-alvo da educação especial que estão matriculados/as e frequentes em cursos de graduação presencial em qualquer dos *Campi* da UFPI, incluindo os/as do Curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC).

4 DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

4.1 Para solicitar os recursos de tecnologia assistiva o/a estudante PAEE deverá cumprir cumulativamente

os seguintes critérios de concessão:

I) Estar matriculado/a e frequente nos cursos de graduação presencial da UFPI, incluindo os cursos da LEDOC.

II) Apresentar laudo médico, e/ou relatório de instituições de reabilitação, e/ou relatório psicológico, psicossocial ou outro documento (não precisa ser atualizado), exemplos: carteirinha da ACEP, ou outros documentos de acompanhamento em instituições especializadas.

4.2 **NÃO** podem ser beneficiados com os recursos de tecnologia assistiva os/as estudantes:

I) Matriculados/as em cursos de graduação em caráter especial.

II) Vinculados/as a cursos de Educação a Distância (Ead).

III) De outras instituições que estão em processo de intercâmbio na UFPI.

IV) Portadores de diploma de curso superior, EXCETO os que estiverem cursando graduação em período integral na UFPI com comprovadas situações de agravantes sociais e/ou situações de risco justificadas pelo/a discente e avaliadas pela equipe técnica.

V) Que cursam concomitantemente outro curso superior em instituição pública ou privada.

5 DO QUANTITATIVO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CADASTRO DE RESERVA

5.1 Quantitativo:

CAMPUS	GRAVADOR DE VOZ	KIT LUPAS
Campus Ministro Petrônio Portella (Teresina)	06	05
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos)	02	02
Campus Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus)	02	01
Campus Amílcar Ferreira Sobral (Floriano)	02	02
TOTAL	**12**	**10**

5.2 Para desempate, serão analisados os critérios:

1º) menor renda per capita;

2º) maior tempo para conclusão da graduação do estudante a ser assistido;

3º) maior idade do candidato;

4º) estudante oriundo de escola pública.

5.3 Os/As estudantes classificados/as além do número de equipamentos disponibilizados neste Edital comporão um **Cadastro de Reserva.**

6 DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO: INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

6.1 Inscrições

As inscrições serão realizadas no período de **10 de março a 23 de agosto de 2025**, por meio exclusivo do

sistema *on-line* Sistema Integrado de Assistência Estudantil (SINAE/UFPI), disponível no endereço eletrônico https://nae.ufpi.br. O/A estudante deverá estar atento para as seguintes etapas da inscrição:

I) Acessar o sistema SINAE utilizando o Usuário e Senha do SIGAA.

II) Anexar no sistema, obrigatoriamente, a documentação solicitada no item 6.2.

III) Preencher o questionário de inscrição do benefício.

6.1.1 O/A estudante poderá realizar inscrição em **um ou dois recursos de tecnologia assistiva**, ou seja, no gravador de voz e/ou no kit lupas, desde que deixe claro na **Justificativa de Solicitação dos Recursos de Tecnologia Assistiva (Anexo I)**, as suas reais necessidades para suporte dos equipamentos. Além disso, deve indicar neste formulário a ordem de prioridade, a primeira e a segunda opção, pois, se não for possível ser contemplado com ambos os recursos (gravador de voz e kit lupas), será concedida apenas a primeira opção escolhida.

6.2 Documentação

O/A candidato/a deverá acessar o endereço eletrônico: https://nae.ufpi.br, para preenchimento de informações e inserção da documentação que deverá ser digitalizada, no formato PDF com tamanho máximo de 4MB cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis.

Deverá ser anexado:

I) Justificativa de solicitação dos Recursos de Tecnologia Assistiva - Anexo I.

II) Laudo ou relatório médico.

6.3 Cronograma

AÇÃO	1ª ETAPA Março	2ª ETAPA Abril	3ª ETAPA Maio	4ª ETAPA Junho	5ª ETAPA Julho	6ª ETAPA Agosto
Lançamento	06 de março de 2025					
Inscrições	10/03 a 23/03/2025	24/03 a 23/04/2025	24/04 a 23/05/2025	24/05 a 23/06/2025	24/06 a 23/07/2025	24/07 a 23/08/2025
Análises	10/03 a 29/03/2025	01/04 a 29/04/2025	02/05 a 30/05/2025	02/06 a 28/06/2025	01/07 a 30/07/2025	01/08 a 29/08/2025
Resultado Parcial						
Interposição de Recursos						
Análise dos Recursos						
Resultado Final	31/03/2025	30/04/2025	31/05/2025	30/06/2025	31/07/2025	30/08/2025

7 DO INDEFERIMENTO

7.1 Não atender aos critérios para concessão do(s) item(ns) estabelecidos no item 4 deste Edital.

7.2 Deixar de anexar, no ato da inscrição e/ou recurso (https://nae.ufpi.br), documentos exigidos neste Edital no item 6.2.

7.3 Não responder aos *e-mails* enviados para solicitação de agendamentos ou para dirimir as dúvidas e

informações que lhe forem solicitadas, dentro do prazo solicitado.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 A etapa de Interposição de Recursos se trata de contestação ao Resultado Parcial, emitido via SINAE, e de complementação de informações e/ou documentos, informados via Parecer Parcial. Os recursos só poderão ser interpostos após a análise parcial, não cabendo, portanto, recurso após o resultado final.

8.2 Para inserir recurso o/a estudante deverá entrar no sistema (https://nae.ufpi.br), verificar o motivo de seu indeferimento e providenciar o envio do recurso por meio de **justificativa e/ou documentação pendente**. Não serão aceitos recursos interpostos por *Whatsapp*, *e-mail*, de modo presencial ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

9.1 O RESULTADO FINAL consiste na divulgação da relação nominal e por ordem de classificação dos candidatos deferidos/as (classificados/as) e indeferidos/as lançados no site da UFPI e da PRAEC: www.ufpi.br e www.ufpi.br/praec .

9.2 O prazo para divulgação e publicação dos resultados parcial e final da seleção será de acordo com o cronograma deste Edital ou possíveis aditamentos e poderá ser antecipado ou prorrogado de acordo com demandas do setor.

9.3 O estudante selecionado terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado para enviar para o NAU no Campus de Teresina ou à Secretaria do respectivo Núcleo de Assistência Estudantil – NAE (Multicampia), a depender da orientação das equipes, onde serão adotadas as providências cabíveis para efetivação do recebimento do equipamento com o envio dos seguintes documentos:

- Termo de Responsabilidade em Comodato do Recurso de Tecnologia Assistiva devidamente assinado (Anexo II).
- Termo de Concordância do Serviço Pedagógico devidamente assinado (Anexo III).
- Histórico Escolar emitido pelo SIGAA (atualizado).
- Atestado de Matrícula (período vigente).

Parágrafo-único: Não entregar os documentos do item supracitado, ou entregar a documentação incompleta, ou enviar fora do prazo estabelecido nas convocatórias configurarão como desistência do pleito.

10 DOS COMPROMISSOS DO/A ESTUDANTE CONTEMPLADO/A

10.1 Os/As estudantes deverão **zelar pela integridade dos itens,** conservando-os em bom estado de uso.

10.2 É de inteira responsabilidade do/a estudante a comunicação ao NAU ou NAEs da multicampia sobre seu **trancamento de matrícula ou desligamento da instituição** para fins de cancelamento da cessão do gravador de voz/kit lupas.

10.3 **Participar de no mínimo dois/duas eventos/atividades** realizados pela PRAEC, NAU e/ou NAEs por ano de permanência no benefício.
10.4 Atender a todas as **recomendações e convocações** do NAU/NAEs.

11 DO DESLIGAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1 Descumprimento das prerrogativas previstas no item 10 que trata do compromisso do/a estudante contemplado/a, do Termo de Responsabilidade.
11.2 Estiver com o curso em situação de jubilamento, trancamento de todas as disciplinas, cancelamento de matrícula, transferência para outra Instituição e/ou por não atender aos critérios estabelecidos pelo Termos de Responsabilidade em Comodato e pelo Termo de Concordância do Serviço Pedagógico.
11.3 Devolução voluntária do(s) item(s) pelo/a estudante público-alvo da educação especial.
11.4 A devolução e conferência do/s equipamento/s serão realizadas presencialmente por servidor do órgão cedente (NAU/NAEs) e o/a estudante. Este deverá assinar o Termo de Devolução emitido pelo setor e a equipe fará o devido registro do processo de devolução.
11.5 No caso de não devolução dos equipamentos será enviada uma notificação pelo NAU/NAEs para o e-mail do/a estudante, constando uma Guia de Recolhimento da União (GRU), para reposição ao erário do item com outro de igual valor, espécie, qualidade e quantidade, conforme valor atualizado de mercado.

12 DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO BENEFÍCIO

12.1 Este Edital estará vigente até 30 de agosto de 2025.
12.2 O/A estudante contemplado/a com este benefício poderá fazer uso do(s) item(ns) até a conclusão do curso, desde que não seja implicado em situações de desligamento.

13. DAS CARACTERÍSTICAS DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA

13.1 Gravador de Voz:

- Gravador de Voz Sony ICD-PX240 (4g de memória)
-2 Pilhas AAA
- Cabo USB
-Software de Organização do Áudio (apenas para funcionamento com PC).

13.2 Kit Lupas

- Uma lupa horizontal - Lupa em barra com aplicação de 2x
- Uma lupa manual sem iluminação acoplada - Ampliação de 3x
- Uma lupa de apoio - Ampliação de 7x
- Uma lupa manual com iluminação acoplada - Ampliação de 9x
- Uma lupa manual com iluminação acoplada - Ampliação de 11x

- Uma lupa de apoio - Ampliação de 12,5x
- Uma maleta contendo o material

14 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do/a estudante certificar-se previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas.

14.2 A UFPI e a PRAEC não se responsabilizarão por problemas técnicos ocorridos por falhas de *internet* no local em que o candidato/a realizou sua inscrição, bem como documentação anexada de forma incorreta e/ou com tamanho e formato incompatíveis com os exigidos neste Edital.

14.3 Em qualquer tempo este Edital poderá ser modificado, revogado ou anulado, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14.4 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela PRAEC//NAU/NAEs.

14.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina - PI, 06 de março de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ARILANNE KELLYNE BARBOZA VILARINHO
Data: 27/02/2025 14:47:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arilanne Kellyne Barboza Vilarinho
Chefe de Coordenação do Núcleo de Acessibilidade da UFPI (NAU)

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIO ABREU DOS PASSOS
Data: 27/02/2025 09:55:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Fábio Abreu dos Passos
Coordenador da Coordenadoria de Inclusão, Diversidade, Equidade e Acessibilidade (COIDEIA) e Pró-reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) em exercício.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI
Campus Universitário Ministro *Petrônio Portella*, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec nau.praec@ufpi.edu.br

ANEXO I

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA

(Justifique seu pedido a próprio punho, incluindo todas as informações que julgar necessárias para a análise da sua situação).

( ) GRAVADOR DE VOZ **( ) KIT LUPAS**

(Caso queira concorrer aos dois equipamentos marcar os dois itens e justificar a necessidade, mas deve indicar a 1ª e 2ª opção de sua prioridade).

_____, _____/_____/ 2025.
(Local e data)

_____
Assinatura do/a Candidato/a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI
Campus Universitário Ministro *Petrônio Portella*, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec nau.praec@ufpi.edu.br

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE EM COMODATO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA

TERMO DE RESPONSABILIDADE EM COMODATO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI.

( ) GRAVADOR DE VOZ ( ) KIT LUPAS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 061517387/0001-34, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, bairro Ininga, CEP: 64.049-550, Teresina/PI, doravante denominada COMODANTE, neste ato representada pela Pró-reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, _____, e de outro lado, _____, RG: _____, CPF:_____ residente _____doravante denominado COMODATÁRIO(A), têm entre si ajustado o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE EM COMODATO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO tem por objeto a responsabilidade de uso em comodato de recursos de tecnologia assistiva de propriedade da Comodante e descrito no Anexo I, em favor da Comodatário (a), que ficará em sua posse e responsabilidade até o término do curso ou enquanto estiver matriculado, quando terá que devolver à Comodante todos os materiais recebidos, em condições de uso, para atender outros estudantes que necessitem do benefício.

CLÁUSULA SEGUNDA

O programa de apoio acadêmico que reveste este Termo se destina a estudantes público-alvo da educação especial no ensino superior, que possuem deficiências que acarretem em comprometimentos na escrita ou na visão, de modo a auxiliar nas atividades acadêmicas, sendo avaliado e expedido pelo Núcleo de Acessibilidade da UFPI (NAU) que tem como finalidade a promoção do acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das obrigações d(o)a comodatário(a):

3.1 – zelar pela integridade do gravador digital e/ou kit lupas, conservando-o em perfeito estado;

3.2 – usar os equipamentos apenas para fins acadêmicos e de uso pessoal e intransferível,

devendo evitar reproduções indevidas de conteúdo de sala de aula ou usar para outros fins que acarrete em danos à imagem ou moral de terceiros.

3.3 – Da devolução

3.3.1 – O(A) Comodatário(a) deve devolver o gravador de voz e/ou kit lupas, objeto do presente termo, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada (item 3.3 e seguintes);

3.3.2 – A devolução do/s item/itens deverão ser realizados após a conclusão das disciplinas do referente curso que está inserido, cabendo ao estudante comunicar ao NAU o término do curso.

3.3.3 – A devolução do equipamento será realizada pelo próprio estudante, que preencherá o termo de devolução no NAU.

3.3.4 - No caso de não devolução dos equipamentos, conforme critérios de permanência previsto em edital e, após notificação pelo NAU, será gerada Guia de Recolhimento da União (GRU) e enviada para o e-mail do/a estudante para reposição ao erário do item com outro de igual valor, espécie, qualidade e quantidade, conforme valor atualizado de mercado

3.3.5 – No caso de falta de peças no/nos equipamento/s ou danos, ressarcir a Comodante pelos prejuízos causados, repondo o Comodatário com outro de igual valor, espécie, qualidade e quantidade no prazo máximo de 30 dias.

3.4 – Do cancelamento

3.4.1 - O benefício poderá ser cancelado antes do prazo estipulado no *caput* da Cláusula Primeira quando:

3.4.1.1 – Houver trancamento do curso;

3.4.1.2 – Houver transferência do estudante desta IFES, seja a que título for, para outra IES, pública ou privada;

3.4.1.3 – Sofrer jubilamento da UFPI

3.4.1.4 – Houver identificação de fraude na comprovação da deficiência.

3.4.1.5 – Houver uso indevido, conforme item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Responsabilidade em Comodato de gravador digital em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

_____, _____de _____de _____.
(Local e data)

_____
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COMODANTE

_____
COMODATÁRIO(A)

Testemunha:
Nome: _____
CPF: _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI
Campus Universitário Ministro *Petrônio Portella*, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec nau.praec@ufpi.edu.br

ANEXO III

TERMO DE CONCORDÂNCIA DO SERVIÇO PEDAGÓGICO

1 - O rendimento acadêmico do estudante será avaliado pelo Serviço Pedagógico do NAU/ PRAEC a partir do momento em que for inserido em algum Benefício vinculado a esta Pró-Reitoria.

2 - O Serviço Pedagógico considerará para efeito deste Benefício a média semestral que corresponde à soma das médias das disciplinas cursadas divididas pelo total destas disciplinas.

3 - O estudante que estiver no período de vigência do Benefício com a média semestral abaixo de 7 (sete) terá até dois semestres para alcançar a meta estabelecida, conforme tabela abaixo, sob pena de ser desligado, salvo em situações omissas a serem analisadas pelos Serviços da PRAEC, conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado.

3.1 - a média semestral abaixo de 7 (sete) será a mais aproximada dos valores apresentados na tabela descrita.

3.2 - a meta será a média semestral mínima a ser alcançada, conforme tabela descrita.

4 - estudantes que ingressarem concomitantemente no curso e no Benefício terão que atingir média semestral 7 (sete) no semestre em curso. Caso não consigam, terão mais um semestre para alcançar a meta estabelecida conforme tabela de Média Semestral (MS) x Metas a serem alcançadas por estudantes em acompanhamento pedagógico:

MS	0	0,5	1	1,5	2	2,5	3	3,5	4	4,5	5	5,5	6	6,5
META	4	4,2	4,5	4,7	5	5,2	5,5	5,7	6	6,2	6,5	6,7	7	7

5 - caso o estudante alcance a meta estabelecida, conforme tabela descrita, mas ficando ainda abaixo de 7 (sete), terá que cumprir novamente com a mesma regra da tabela do item 2 até que alcance média semestral igual ou superior a 7 (sete).

6 - O/A estudante público-alvo da educação especial deverá buscar apoio e orientação no Serviço Pedagógico do NAU/ PRAEC quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento acadêmico e comparecer às convocações sempre que for informado.

7 - A convocação será feita por um dos meios: telefone, e-mail ou outro meio informado, sob a responsabilidade do estudante quanto à verificação e atualização no caso de mudança.

8 - O (A) estudante que não comparecer à convocação do Serviço Pedagógico do NAU/ PRAEC no

prazo estabelecido, terá seu Benefício suspenso.

9 - Para ter direito ao retorno do Benefício, o estudante deverá encaminhar processo devidamente documentado ao Serviço Pedagógico do NAU/ PRAEC justificando os motivos do não comparecimento para que seja emitido parecer com apoio de outros Serviços da PRAEC, conforme cada caso.

10 - O não comparecimento a duas convocações do Serviço Pedagógico do NAU/PRAEC no prazo vigente do mesmo Benefício, acarretará em desligamento, salvo em situações omissas a serem analisadas pela Equipe do NAU, conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado.

11 - O estudante será automaticamente desligado do benefício caso apresente reprovação em todas as disciplinas matriculadas em algum semestre no período de vigência do benefício, salvo em situações omissas a serem analisadas pela Equipe do NAU, conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado.

Nome: _____

Curso: _____ Matrícula: _____

Tecnologia Assistiva: ( ) Gravador de Voz ( ) Kit Lupas

Cidade/UF: _____ Telefone: _____

E-mail_____

Data do Recebimento: ___/___/_____

_____

Assinatura do (a) Estudante (por extenso)

_____

Assinatura do/a responsável pelo Serviço Pedagógico

SIAPE: _____